



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



DECRETO Nº 027, DE 26 DE ABRIL DE 2021

“Estabelece novos horários de expediente da Administração Municipal a partir de 03 de maio de 2021, e dá outras providências.”

ALCEU MARCOS PRETTO, Prefeito Municipal de Riozinho, no uso de suas atribuições legais, em especial, do artigo 53, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os novos horários de expediente para a Administração Pública Municipal, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º. Fica estabelecido o horário do Centro Administrativo:

I – De Segundas às Quintas-feiras: das 08h às 12h e das 13h30min às 17h; e

II – Nas Sextas-feiras das 07h às 13h.

§1º Os atendimentos pessoais ao público e servidores serão realizados das 08h às 12h.

§2º No período da tarde haverá somente expediente interno.

Art. 3º. Fica estabelecido o horário da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos:

I – De Segundas às Quintas-feiras: das 07h às 11h 30min e das 13h às 17h 30min; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



II – Nas Sextas-feiras das 07h às 11hrs 30min e das 13h às 16h30min.

Art. 4º. Fica estabelecido o horário da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Departamento Administrativo:

a) De Segundas às Quintas-feiras: das 08h às 12h e das 13h:30min às 17h; e

b) Nas Sextas-feiras das 07h às 13hrs

II – Na Farmácia Municipal, de Segundas às Sextas-feiras, das 08h às 17h.

III – Nos Postos de Saúde, de Segundas às Sextas-feiras, das 08h às 17h45min.

IV – No Centro Odontológico, de Segundas às Sextas-feiras: das 07h às 17h.

V – No Centro de Especialidade, de Segundas às Sextas-feiras: das 08h às 17h45min.

Art. 5º. Fica estabelecido o horário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I – Departamento Administrativo:

a) De Segundas às Quintas-feiras: das 08h às 12h e das 13h:30min às 17h; e

b) Nas Sextas-feiras das 07h às 13hrs.

II – Garagem:

a) De Segundas às Quintas-Feiras: das 07h às 11h 30min e das 13h às 17h 30min; e

b) Nas Sextas-feiras das 07h às 11hrs 30min e das 13h às 16h30min.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 031/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, 26 de abril de 2021.


ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal de Riozinho